

Contrato nº. 040/2022 Pregão Presencial nº. 024/2022 Processo nº. 028/2022

Contrato para a aquisição de veículo de passeio para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta nº. 12356.128000/1210-09 do Fundo Nacional de Saúde e a empresa **VIME VEÍCULOS LTDA.** 

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praca Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu secretário Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, nº 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG nº. M.6.805.439, e do outro lado a empresa VIME VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Avenida Prefeito Luiz Antônio Leite Ribeiro Filho nº 677, Distrito Industrial, Guaxupé/MG, CEP 37800-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.504.776/0001-64, representada pelo Senhor Pedro Fernando Buffoni, brasileiro, casado, empresário, portador RG n.º. MG - 1.193.203 SSP/MG e do CPF n.º. 435.852.996-87, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

- 1. **DO OBJETO**. Contratação de empresa para a aquisição de veículo de passeio para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta nº. 12356.128000/1210-09 do Fundo Nacional de Sáude.
  - 1.2. Os itens devem ser fornecidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a assinatura desse instrumento.
- 2. <u>DO VALOR</u>. Pelo fornecimento a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais) mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada pelos diretores requisitantes, conforme discriminações constantes do Anexo I deste instrumento.
- § 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador



destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

## 3. DO PAGAMENTO.

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei nº. 4.320/64, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 3.2. Deverá ser anexado a Nota Fiscal o Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, junto a Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.
- 3.3. Não serão pagos os fornecimentos realizados em desacordo com especificações que integram este instrumento.
- **4. <u>DO REAJUSTE</u>**. O preço pelo qual será contratado o fornecimento será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES.

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Realizar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
  - b) Cumprir todas as determinações designadas pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
  - e) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
  - 5.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;
- b) Manter preposto para acompanhar o fornecimento do objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com as especificações, bem como atestando a qualidade dos produtos adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.
- c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento deste contrato e/ou a substituição do produto que não atender as especificações.
- **6. <u>DAS PENALIDADES.</u>** O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93.



7. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. As despesas com o fornecimento dos itens, objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
587 – Aquisição de Equipamentos/Veículos - Veículos de Tração	02.90.06.10.302.0210.1.158
Mecânica	4.4.90.52.30

- **8. DA VIGÊNCIA.** O presente instrumento terá vigência de até **31/07/2022**, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
- **9. DA RESCISÃO.** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
- I Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.
  - IV Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- V No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
  - VI Quando houver deficiência no fornecimento;
- VII Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos:
  - VIII Se houver abandono total ou parcial deste pacto contratual;
  - IX Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.
- **10. DA PUBLICIDADE**. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **11. DO FORO**. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaranésia/MG, 25 de março de 2022.

Laércio Cintra Nogueira Prefeito do Município

Luis José Pereira Secretaria Municipal de Administração

> Paulo Marcos Teixeira Secretaria Municipal de Saúde

> > Pedro Fernando Buffoni VIME VEÍCULOS LTDA



## Anexo I ao Contrato nº. 040/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Qtd.	Marca/ Modelo	Preço unit. (R\$)
1	Veículo de passeio, transporte de equipe (5 pessoas). Zero km, biocombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual, distância entre eixos mínima de 2370 MM, motor de 1.0 a 1.3, possui trio elétrico e ar condicionado.	Unid.	01	FIAT ARGO	R\$ 71.900,00